



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0055/2021**

Altere-se ao art. 1º, §1º a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regula a instalação de recifes artificiais no litoral catarinense, com as seguintes finalidades:

.....  
§1º Para a instalação de recifes artificiais deve ser utilizado materiais inertes e não poluentes;

.....  
§2º Fica vedado a utilização de materiais perigosos e potencialmente poluidores, observando os procedimentos do licenciamento ambiental para instalação de recifes artificiais, no âmbito das competências à União." (NR)

